



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CURITIBANOS
OFICIAL: Ana Rauen Bernardoni

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ficha Nº. 01
Ano. 1.989
Livro Nº. 2

Matrícula Nº: 11.691

DATA: 02 DE OUTUBRO

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:- A PARTE DE UMA GLEBA DE TERRA RURAL, COMPOSTA DE MATOS E CAPOEIRAS, COM A ÁREA SUPERFICIAL DE CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS (134.150MS²), COM SOLO, OSBRE SOLO, SEM RESERVA ALGUMA, SITUADA NO IMÓVEL CAFUND-O-SAO FELIPE, NO MUNICIPIO DE PONTE ALTA, NESTA COMARCA, DENTRO DAS ATUAIS CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM TERRAS DE SEBASTIAO XAVIER MARTINS; AO SUL, COM TERRAS DE JOSÉ OSNI DA SILVA BORGES; A LESTE, COM TERRAS DE BRASILIANO W. DE MORAES E AO OESTE, COM TERRAS DE USCAR XAVIER DE ALMEIDA.

PROPRIETÁRIOS:- BRASILIANO WOLINGER DE MORAES, APOSENTADO, E S/M. D. CARLOS ALVES MADRUGA DE MORAES, DO LAR, BRASILEIROS, CASADOS PELO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, ANTERIORMENTE A VIGENCIA DA LEI 6.515/77, PROPRIETÁRIOS, DOMICILIADOS E RESIDENTE EM PONTE ALTA; NESTA COMARCA, INSCRITOS NO CICSOB Nº 033.626.209-49. TITULO AQUISITIVO:- TRANSCRITO NESTE CARTÓRIO SOB Nº 29.332 FLS. DO L^o 3-A-A OFICIAL MAIOR: *Laurencia Maria Moura*

R-1-11.691:- CURITIBANOS, 02 DE OUTUBRO DE 1.989. TRANSMITENTES:- BRASILIANO WOLINGER DE MORAES, E S/M. D. CARLOTA ALVES MADRUGA MORAES, DO LAR, BRASILEIROS, CASADOS PELO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, ANTERIOR A VIGENCIA DA LEI 6.515/77, JÁ QUALIFICADOS ACIMA. ADQUIRENTE:- IVANDINA COELHO-RODRIGUES BORGES, BRASILEIRA, DO LAR, INSCRITA NO CIC SOB Nº 845.513.319-53, DOMICILIADA E RESIDENTE EM COPEIA PINTO-COMARCA DE LAGES, CASADA COM OSNI DA SILVA BORGES, PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGENCIA DA LEI 6.515/77. TITULO:- COMPRA E VENDA. FORMA DO TITULO:- ESCRITURA PÚBLICA, LAVADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1.989, NO L^o 026, FLS. 006 DA TABELIA DESIGNADA DELMA MORAES AGOSTINI, DO TABELIONATO DE PONTE ALTA. VALOR:- NCZ\$-3.000,00 (TRES MIL CRUZADOS NOVOS), CORRESPONDENTE A GLEBA DE TERRAS, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE SE ACHA-

(CONTINUA NO VERSO)

CADASTRADA NO INCRA, SOB Nº 813.060.004.545-8; ÁREA TOTAL: 164,6; FRAÇÃO MINIMA DE PARCELAMENTO: 3,0, DEVIDAMENTE QUITADO. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI ESTÃO TRANSCRITOS NA ESCRITURA E ACHAM-SE ARQUIVADOS NO CARTÓRIO QUE LAVROU A MESMA, DOU FE. PROT: 33.604. EM: 52,93. A OFICIAL MAIOR: Valdina Maria Rodrigues

R-2-11.691: Curitiba, 09 de fevereiro de 1.996. TRANSMITENTE: José Osni da Silva Borges, agricultor e S/M -- Ivandina Coelho Rodrigues Borges, agricultora, inscritos CPF sob nº 545.513.319-53, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, domiciliados e residentes em Correia Pinto-SC. ADQUIRENTE: Carlos Estevão Mincarone, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da C.I. 8/R 2.268.309-SSP-SC, e CPF 777.066.099-87, residente em Ponte Alta de passagem por Correia Pinto-SC. TÍTULO: Compra e Venda FORMA DO TÍTULO: Escritura pública, lavrada em 07 de fevereiro de 1.996, no livro nº 074 fls. 082, do tabelião Antonio Bernardi do tabelionato de Correia Pinto-SC. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a área objeto do R-1 da presente matrícula. Cadastrada no Incra sob nº 813.060.004.545-8; área total 164,6; fração mínima de parc. 3,0; Foi apresentado o ITR do ano de 1.994 e CCIR - número da declaração 49.20301-63. Me foi apresentado no ato de regs. a cert. neg. do IBAMA arquivada neste cartório. Os documentos exigidos por lei estão transcritos na escritura. Prot. nº 41.207. EM: 45,98. hs. A Of. maior: Flodete F. Steyer

AV-3-11.691: Curitiba, 22 de Julho de 2013. Por Ofício nº 083130013580-000-002, datado de 09-07-2013, extraído dos autos nº 083.13.001358-0 da Ação Civil Pública/Lei Especial, assinado pela Dra. Aline Mendes de Godoy, Juíza de Direito da Vara Única da comarca de Correia Pinto/SC, FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL, objeto do R-2 da presente matrícula, cuja via do Ofício se acha arquivada neste cartório. Dou fé. EM: Isento. Prot. nº 76.285(19/07/2013). Selo de fiscalização:

Continua na ficha 2.

Matrícula Nº 11.691/2 - Continuação *Edunardo*CPW08196-C6RK. A Escr. Subst. (Cristiane Ap^a Fernandes): *Edunardo*

AV-4-11.691: (AVERBAÇÃO EXISTÊNCIA DE AÇÃO). Curitiba/SC, 18 de maio de 2015. Conforme preconiza o art. 615-A do CPC, por certidão emitida em 07 de maio de 2015 e requerimento assinado pelo Diretor Presidente da Cresol Ponte Alta, Sr. José Oliveira Tobias Pereira, requer averbação da existência da Ação Monitória autuada sob nº 0300073.10.2014.8.24.0083, que tramita na Vara Única da Comarca de Correia Pinto/SC; tendo como exequente: Cresol - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Ponte Alta/SC - CNPJ nº 09.377.504/0001-08 e executado: Serafim Wolff da Luz - CPF nº 052.811.799-85 e Carlos Estevão Mincarone - CPF 777.066.099-87. Para tanto, apresentou certidão do Cartório de Distribuição, anotando como valor da causa a quantia de R\$ 5.031,15, cuja via permanecerá arquivada neste Ofício junto ao requerimento. Dou Fé. Emolumentos: R\$ 84,50. Protocolo nº 82.130 (11/05/2015). Selo de fiscalização: DWL18704-DM56 (R\$ 1,55). A Escrevente com Autorização Plena (Juliana Fernandes da Silva): *JLL*

AV-5-11.691: (CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO). Curitiba/SC, 03 de agosto de 2018. Conforme requerimento, datado de 30 de julho de 2018, assinado no balcão desta Serventia, postula-se o **CANCELAMENTO da Averbação da Existência de Ação, objeto do AV-4 da presente matrícula,** de acordo com a solicitação do credor, cuja via do requerimento acha-se arquivada neste Cartório. Protocolo nº 91.170, em 30 de julho de 2018.

Continua no verso.

Emolumentos: R\$ 104,45. Selo de fiscalização:
FEB35668-3IR6 (R\$ 1,90). A Escrevente com
Autorização plena (Juliana Fernandes da Silva):

